

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº IN-CE002/24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, através da Secretaria da Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Sr.(a). Patrícia de Sousa Alexandre Torres - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e pelo(a) Sr.(a) Maria Cheilia Rodrigues Oliveira Viana, e pelo(a) Sr.(a). Maria Dvanira Canuto Bezerra - EQUIPE DE APOIO da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeados(as) pela Portaria nº 113/2023, de 03 de abril de 2023, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 012, de 29 de março de 2023.

| | |
|----------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA |
| MODALIDADE: | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº IN-CE002/24. |
| PROCESSO Nº: | IN-CE002/24. |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE. |

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.058.139,56 (dois milhões cinquenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/04/2024 às 08:00 hs (horário de Brasília)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

1.2. A licitação será realizada por **GRUPO**, conforme tabela constante do **ANEXO I - Termo de Referência / PROJETO BÁSICO.**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

2.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/04/2024.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/ INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2024, às 08:00 horas.

3.3. LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.1502.1.056, elemento de despesas 44.90.51.00.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

5.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

5.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.10.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.10.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.10.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.10.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.10.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUITA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO III)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do grupo e seus itens;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas

competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.2. A Comissão de Contratação/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Independência.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada

e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **PROJETO BÁSICO** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

9.10.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

9.10.4. O (s) Orçamento (s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

9.10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

9.10.6. O Cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

9.10.7. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

9.10.8. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.10.9. O Cronograma Exemplificativo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

9.10.10. A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **PROJETO BÁSICO**.

9.10.11. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, conforme **PROJETO BÁSICO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.10.12. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme **PROJETO BÁSICO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

10.2.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA**

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

10.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Prova de inscrição, ou Certificado de registro da LICITANTE no Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s).

10.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo.

10.3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/ TRANSP) - EXECUÇÃO MÍNIMA DE 673,56 M³.

10.3.3.1. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

10.3.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior,

reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDAO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/ TRANSP) - EXECUÇÃO MÍNIMA DE 673,56 M³.

10.3.5. Declaração fornecida pela Secretaria da Infraestrutura do Município de Independência, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.**

10.3.6. A exigência constante do item acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO VIII.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

10.4.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa

apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

10.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.7.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

10.4.7.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS:

10.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO), deste Edital.

10.5.2. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

10.5.3. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente de Contratações(a) ou pela Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Independência, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.

10.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo (ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS), deste Edital.

10.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas, conforme modelo (ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), deste Edital.

10.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo (ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS), deste Edital.

10.6. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que

conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, no horário de 07:30 as 11:30 h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.

10.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 36 e no § 1º, do art. 39, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

12.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agne/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9. Fraudar a licitação.

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art.

156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

13.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A (s) resposta (s) à(s) impugnação (ões) ou ao(s) pedido (s) de esclarecimento (s) será(o) divulgado (s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Comissão de Contratação/Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail (licitacao@independencia.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema eletrônico e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.4. O (a) Comissão de Contratação/Agente de Contratação (a) poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

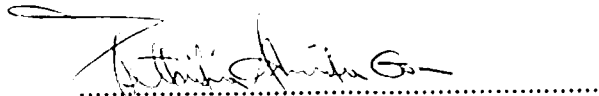
ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Independência/CE, 05 de abril de 2024.



Pethulia Almeida Gomes
Secretaria da Infraestrutura



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.058.139,56 (dois milhões cinquenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, o valor estimado, teve como base o Projeto Básico Elaborado pelo Setor de Engenharia do município, constando todos os itens dispostos no art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O referido Termo de Referência tem o objetivo de elucidar as informações para a pretendida contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas ruas do município de independência/ce.

2.2. A Pavimentação asfáltica é uma atividade fundamental para a manutenção e preservação de vias públicas, garantindo sua durabilidade, segurança e conforto para os usuários. O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação. O objetivo é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a execução de um projeto de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no município de Independência/CE, onde as ruas contempladas encontram-se apenas com pavimentação em pedra. Acompanha este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico de Engenharia que aborda diversos aspectos, tais como a avaliação das condições da via existente, o levantamento topográfico, a análise estrutural, a definição dos materiais e técnicas de recapeamento mais adequados, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução. Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população do município de Independência, e garantir a qualidade dos serviços realizados, a fim de garantir um resultado final eficiente e



duradouro. Portanto, a realização deste serviço é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo de recapeamento asfáltico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar da comunidade em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado;

Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,

Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico, para a prestação dos serviços de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de Chagas. A implantação da infraestrutura proposta tem como objetivo principal, a execução dos serviços/medidas para o controle do vetor da doença de Chagas. As áreas a serem beneficiadas estão inseridas no Projeto Básico de Engenharia aprovado pela FUNASA. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. **Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico de Engenharia.

5.1.1- DO RECEBIMENTO DA OBRA

Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Infraestrutura, que atestará a execução do objeto contratado.

7.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. preço global

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4. **DECRETO DE A UTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

8.4.2.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.4.2.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.3.1. Prova de inscrição, ou Certificado de registro da LICITANTE no Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s).

8.4.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas abaixo.

8.4.3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/ TRANSP) - EXECUÇÃO MÍNIMA DE 673,56 M³.

8.4.3.3.1. A apresentação do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá ser apresentada em observância aos itens acima, onde estes deverão ser grifados, para melhor didática e análise do Setor competente.

8.4.3.4. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação contendo no mínimo:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/ TRANSP) - EXECUÇÃO MÍNIMA DE 673,56 M³.

8.4.3.5. Declaração fornecida pela Secretaria da Infraestrutura do Município de Independência, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.4.3.6. A exigência constante do item acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.4.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.4.4.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.4.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador

registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.4.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.4.4.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.4.7.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.4.4.7.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

8.4.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

8.4.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.



8.4.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0701.15.451.1502.1.056, elemento de despesa: 44.90.51.00.

Independência - Ceará, 04 de abril de 2024.



Pethulia Almeida Gomes
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria da Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN SEGES 58/2022).

A Pavimentação asfáltica é uma atividade fundamental para a manutenção e preservação de vias públicas, garantindo sua durabilidade, segurança e conforto para os usuários. O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação. O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a execução de um projeto de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no município de Independência/CE, onde as ruas contempladas encontram-se apenas com pavimentação em pedra. Acompanha este estudo, o Projeto Básico de Engenharia que aborda diversos aspectos, tais como a avaliação das condições da via existente, o levantamento topográfico, a análise estrutural, a definição dos materiais e técnicas de recapeamento mais adequados, bem como a estimativa de custos e o

cronograma de execução. Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população do município de Independência, e garantir a qualidade dos serviços realizados, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro. Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo de recapeamento asfáltico, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar da comunidade em geral.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN SEGES 58/2022).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN SEGES 58/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com

a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico, para a prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ. A implantação da infraestrutura proposta tem como objetivo principal, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Independência. As ruas a serem beneficiadas estão relacionadas no Projeto Básico de Engenharia. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. **Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.**

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Independência, com base em vistoria prévia realizada nas ruas a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme Projeto Básico de Engenharia acostado aos autos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN SEGES 58/2022)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela SEINFRA – versão 10/2023, 028 sem desoneração. Os insumos de materiais e serviços possuem comum BDI de 20,70%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a

administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação
(inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN SEGES 58/2022).

A despesa total estimada para a contratação é de R\$ 2.058.139,56 (dois milhões cinquenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN SEGES 58/2022).

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado;

Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,

Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN SEGES 58/2022).

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em grupos independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN SEGES 58/2022).

As ruas e avenidas selecionadas atuam como importantes vias coletoras, sendo caracterizadas pelo alto fluxo de veículos em seus respectivos bairros. Além disso, o pavimento dessas vias encontra-se em um estágio avançado de deterioração, apresentando diversos problemas. A opção pelo recapeamento surge como uma solução eficaz para abordar os desafios enfrentados por essas vias atualmente.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN SEGES 58/2022).

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização do objeto a ser contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN SEGES 58/2022).

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9º, inciso XII da IN SEGES 58/2022):

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente

adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

- Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer item por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

A Contratada deverá adotar, no que couber, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

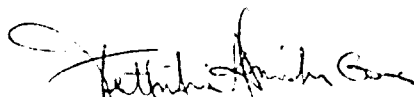
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN SEGES 58/2022).

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Independência/CE, 04 de abril de 2024.



Pethulia Almeida Gomes
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria da Infraestrutura

Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2

TOMO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
MEMORIAL DE CÁLCULO
PLANTAS

DEZEMBRO 2023



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



SUMÁRIO

- 1 - APRESENTAÇÃO**
- 2 - GENERALIDADES**
 - 2.1 - DADOS GERAIS**
 - 2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO**
- 3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.**
- 4 - MEMORIAL DESCRITIVO**
 - 4.1 - OBJETIVO**
 - 4.2 - SITUAÇÃO ATUAL**
 - 4.3 - INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE**
 - 4.3.1 - PAVIMENTAÇÃO
 - 4.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO
 - 4.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA
 - 4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA**
- 5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2

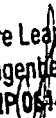
1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa os serviços da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS**, no município de Independência/CE, facilitando as melhores condições de circulação e segurança do trânsito.

A área a ser beneficiada está inserida na em diversas ruas no município de Independência/CE. Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 064417456-2



2 - GENERALIDADES

2.1 - DADOS GERAIS

O município de Independência situa-se na posição Centro-Oeste do Estado do Ceará, na Mesorregião dos Sertões Cearenses. Pertence a Microrregião do Sertão de Crateús, à aproximadamente 274 km de Fortaleza, capital do estado, com altitude média de 343,05 metros acima do nível do mar. A área total do município é de 3.218,7 km². Antes de sua emancipação, que se deu em 04 de dezembro de 1933, Independência, com território desmembrado de Crateús, recebeu status de município em 1933.

O município de Independência tem como municípios limítrofes ao:

- Norte: Boa Viagem, Mosenhor Tabosa, Tamboril, Crateús;
- Sul: Quiterianópolis, Tauá;
- Leste: Tauá, Pedra Branca, Boa Viagem;
- Oeste: Crateús, Novo Oriente e Quiterianópolis.

A localização geográfica do município tem como Coordenadas Geográficas:

- Latitude (S) → 5° 23' 47"
- Longitude (W) → 40° 18' 31"

A figura 1.0 à seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.

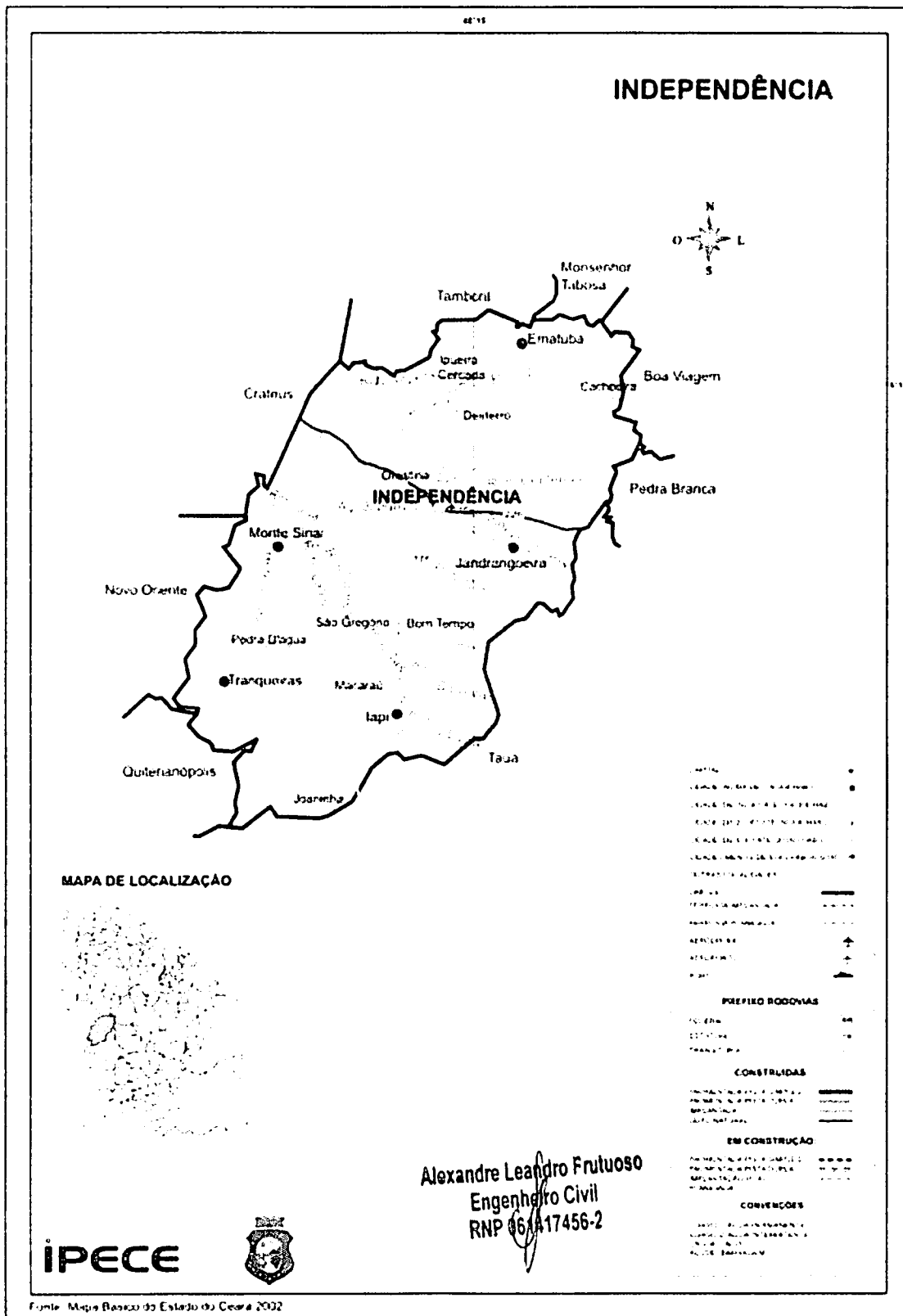
Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
 JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Figura 1.0 – Mapa de Localização





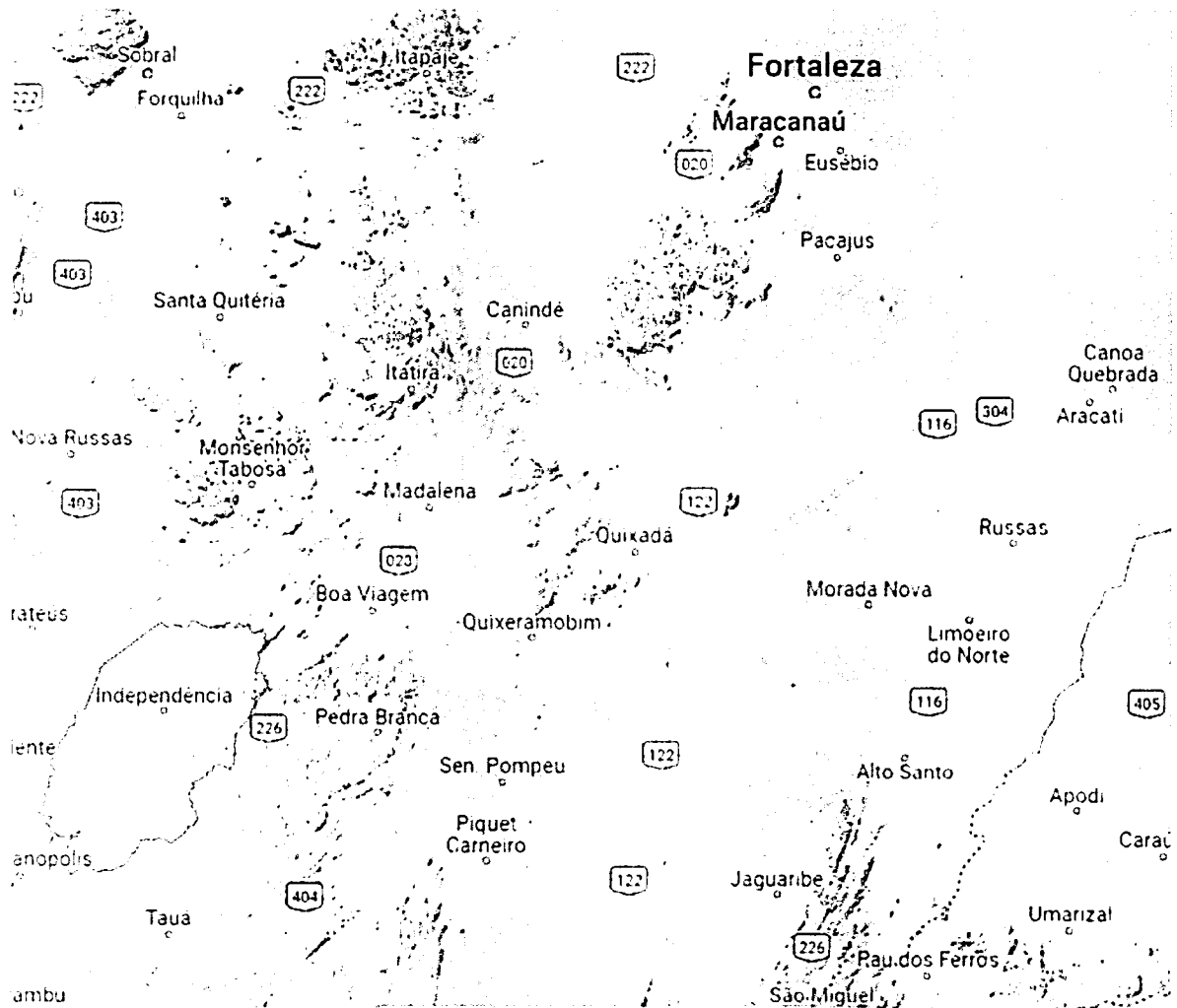
GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



2.2 - ACESSO RODOVIÁRIO

O acesso do município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da rodovia Fortaleza/Canindé/Boa Viagem/Independência. Rodovias Federais BR-020 e BR 226, interligam a capital ao município. A distância perfaz em 305 km.

Figura 2.0 – Mapa de Acesso



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2

3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

3.1 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

| Clima | Pluviosidade (mm) | Temperatura média (°C) | Período chuvoso |
|----------------------------|-------------------|------------------------|-------------------|
| Tropical Quente Semi-árido | 608,4 | 26° a 28° | fevereiro a abril |

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

Componentes ambientais

| Relevo | Solos | Vegetação | Bacia hidrográfica |
|---|--|--|--------------------|
| Depressões Sertanejas e Maciços Residuais | Bruno não Cálcico, Solos Litólicos, Planossolo Solódico e Podzólico Vermelho-Amarelo | Caatinga Arbustiva Aberta e Floresta Caducifólia Espinhosa | Parnaíba |

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

3.2 – DEMOGRAFIA

População residente – 1991/2000/2010

| Discriminação | População residente | | | | | |
|---------------|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 1991 | | 2000 | | 2010 | |
| | Nº | % | Nº | % | Nº | % |
| Total | 24.031 | 100,00 | 25.262 | 100,00 | 25.573 | 100,00 |
| Urbana | 8.086 | 33,65 | 10.265 | 40,63 | 11.473 | 44,86 |
| Rural | 15.945 | 66,35 | 14.997 | 59,37 | 14.100 | 55,14 |
| Homens | 11.938 | 49,68 | 12.638 | 50,03 | 12.741 | 49,82 |
| Mulheres | 12.093 | 50,32 | 12.624 | 49,97 | 12.832 | 50,18 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010

3.3 - DOMICÍLIOS

Domicílios particulares ocupados por situação e média de moradores – 2010

| Situação | Domicílios particulares ocupados | | |
|----------|----------------------------------|--------------------|--------|
| | Quantidade | Média de moradores | |
| | | Município | Estado |
| Total | 7.510 | 3,40 | 3,56 |
| Urbana | 3.537 | 3,21 | 3,49 |
| Rural | 3.943 | 3,59 | 3,79 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 081417455-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



3.4 – SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2016

| Tipo de Prestador | Unidades de saúde ligadas ao SUS | |
|-------------------|----------------------------------|--------|
| | Quantidade | % |
| Total | 21 | 100.00 |
| Pública | 17 | 80.95 |
| Privada | 4 | 19.05 |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2016

| Discriminação | Profissionais de saúde ligados ao SUS | |
|--|---------------------------------------|--------|
| | Município | Estado |
| Total | 147 | 67.681 |
| Médicos | 20 | 12.470 |
| Dentistas | 4 | 2.954 |
| Enfermeiros | 16 | 7.824 |
| Outros profissionais de saúde/nível superior | 9 | 6.454 |
| Agentes comunitários de saúde | 62 | 15.667 |
| Outros profissionais de saúde/nível médio | 36 | 22.312 |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

3.5 – EDUCAÇÃO

Escolas com biblioteca e laboratório de informática - 2016

| Discriminação | Federal | | Estadual | | Municipal | | Particular | |
|----------------------------|---------|---|----------|------|-----------|------|------------|------|
| | Nº | % | Nº | % | Nº | % | Nº | % |
| Total de escolas | - | - | 3 | - | 49 | - | 5 | - |
| Biblioteca | - | - | 3 | 1.00 | 4 | 0,08 | 5 | 1,00 |
| Laboratório de informática | - | - | 3 | 1,00 | 4 | 0,08 | 2 | 0,40 |

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio – 2016

| Discriminação | Indicadores educacionais | | | |
|---------------------------|--------------------------|--------|--------------|--------|
| | Ensino fundamental | | Ensino médio | |
| | Município | Estado | Município | Estado |
| Taxas (%) | | | | |
| Escolarização líquida (1) | 86,3 | 89,6 | 65,2 | 54,2 |
| Aprovação | 98,4 | 93,1 | 95,7 | 84,6 |
| Reprovação | 0,7 | 5,4 | 0,8 | 6,8 |
| Abandono | 0,9 | 1,4 | 3,5 | 8,7 |
| Alunos por sala de aula | 18,5 | 25,6 | 27,9 | 29,1 |

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

(1) Taxa de escolarização líquida referente a 2015

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



3.6 – SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2016

| Discriminação | Abastecimento de água | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------|---------------------------|
| | Município | Estado | % sobre o total do Estado |
| Ligações reais | 5.009 | 1.809.105 | 0,28 |
| Ligações ativas | 4.433 | 1.640.545 | 0,27 |
| Volume produzido (m ³) | 447.685 | 350.556.490 | 0,13 |
| Taxa de cobertura d'água urbana (%) | 99,78 | 91,76 | - |

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)

Esgotamento Sanitário – 2015

| Discriminação | Esgotamento sanitário | | |
|--|-----------------------|---------|---------------------------|
| | Município | Estado | % sobre o total do Estado |
| Ligações reais | 1.256 | 629.089 | 0,20 |
| Ligações ativas | 1.197 | 571.608 | 0,21 |
| Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) | 35,48 | 38,57 | - |

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)

3.7 – ENERGIA ELÉTRICA

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2016

| Classes de consumo | Consumo (mwh) | Consumidores |
|--------------------|---------------|--------------|
| Total | 16.087 | 10.524 |
| Residencial | 6.380 | 5.527 |
| Industrial | 937 | 12 |
| Comercial | 1.627 | 621 |
| Rural | 4.738 | 4.169 |
| Público | 2.382 | 193 |
| Próprio | 23 | 2 |

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE)

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP/06/1417456-2

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - OBJETIVO

Elaboração de estudos técnicos para implantação do projeto das obras do **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS**, no município de Independência/CE.

4.2 - SITUAÇÃO ATUAL

As ruas contempladas se encontram apenas com pavimentação em pedra.

4.3 - INFRAESTRUTURA EXISTENTE

4.3.1 - PAVIMENTAÇÃO

A área de intervenção possui pavimentação em asfáltica.

4.3.2 - SANEAMENTO BÁSICO

A área de intervenção dispõe de rede de saneamento básico.

4.3.3 - ENERGIA ELÉTRICA

A área é atendida com rede de energia elétrica.

4.4 - SOLUÇÃO PROPOSTA

Executar um reperfilamento com 3 cm de espessura e após um capeamento também com 3 cm de espessura, totalizando uma camada final de 6 cm de espessura de CBUQ.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067417456-2

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivo das Considerações Gerais

O objetivo dos presentes considerações gerais é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o estudo do orçamento do Projeto foram utilizadas as tabelas SEINFRA-CE.

BDI Utilizado

Os orçamentos e a composição de BDI expostas estão de acordo com Acórdão 2622/2013-TCU conforme Planilha em anexo.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações à seguir, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06417456-2



Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios, vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067417456-2

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 081417456-2

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento dela.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 064417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações do projeto elaborado, no âmbito do contrato firmado entre a PREFEITURA e a EMPREITEIRA, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT, DNIT ou DER.

Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela PREFEITURA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final do projeto.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão orçados com base na Planilha de Preços da retrocitadas, em vigência ou com base nos preços de mercado, de comum acordo com a PREFEITURA.

A fiscalização das obras e serviços será exercida pela PREFEITURA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da EMPREITEIRA, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A EMPREITEIRA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNF 051417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACQUITECER



Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos e plantas ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

A EMPREITEIRA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura recusados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

A EMPREITEIRA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e ser adequados aos fins a que serão destinados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não destinados à mesma.

A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras da FISCALIZAÇÃO.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



As estradas de acesso porventura ser o abertas e conservadas pela EMPREITEIRA.

Dever  ser previsto, em cada caso espec fico, pessoal, equipamento e materiais necess rios   administra o e condu o das obras.

O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e Especifica es entregues, ficar  condicionado   pr via autoriza o da FISCALIZA O.

A m o de obra a empregar dever  ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execu o dos servi os e um acabamento esmerado dos mesmos.

Dever o ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de servi o a executar.

A crit rio da FISCALIZA O poder o ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

A EMPREITEIRA dever  elaborar, para fins de acompanhamento mensal de execu o da obra, um Cronograma F sico de Barras, para as diversas etapas da constru o.

Dever  existir obrigatoriamente no escrit rio da obra um LIVRO DE OCORR NCIAS, onde ser o registrados pela FISCALIZA O e/ou EMPREITEIRO, o andamento e as ocorr ncias not veis da obra.

Salvo indica o em contr rio no Edital ou seus anexos, a medi o e pagamento dos servi os ser o procedidos consoante as determina es e crit rios estabelecidos nestas Especifica es.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 091417456-2

6.2 – SERVIÇOS:

6.2.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra se dará através da presença de um Engenheiro Civil Júnior e um Encarregado de Obra.

6.2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Canteiro da Obra

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Independência – CE e/ou convênio, nas dimensões (4,00 x 3,00) m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado Nº22, adesivada. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

Mobilização de Equipamentos

As máquinas necessárias para a execução dos serviços devem ser mobilizadas até o local da obra e desmobilizados ao final.

6.2.3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Neste item estão os serviços de limpeza, pintura de ligação e pavimentação com CBUQ sendo uma espessura de 3,0 cm para reperfilamento e uma espessura de 3 cm para capeamento, sendo utilizada a faixa C do DNIT. A execução deve seguir NORMA DNIT 031/2006 - ES (Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico), tanto para as especificações dos serviços quanto para o controle tecnológico (item necessário para iterar a medição dos serviços)

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 051417456-2

Limpeza

O serviço de varrição manual e retirada do material será executado pela empresa contratada sendo esse extremamente rigoroso. Antes de executar a pintura de ligação, será executado uma limpeza fina do pavimento, sendo necessário a utilização de uma vassoura mecânica.

Pintura de Ligação

Após a varrição, aplica-se o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O ligante asfáltico não deve ser distribuído em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento é de 30 a 60 segundos Saybolt-Furol para AD, EA e CAP.

Deve-se pintar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível trabalhar-se em meia pista, fazendo-se a pintura da adjacente quando a primeira meia-pista for aberta ao trânsito, logo que possível dever-se executar a camada asfáltica sobre a superfície pintada, não se deve deixar a pintura cegar.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel impermeável transversalmente na pista de modo que a início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas as quais são, a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos para que se

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 051417456-2

possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora para recolher o ligante asfáltico.

O ligante deverá ser transportado diretamente com fornecedor para a obra, portanto existe somente o transporte local com a distância do transporte aa fábrica de emulsões até a obra.

O consumo de emulsão e de 0,45 kg por metro quadrado de pista.

Reperfilamento em CBUQ - e = 3 cm

Após a pintura de ligação devese proceder a pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a quanta com espessura de 3 cm objetivando conformar as imperfeições da pavimentação em pedra tosca existente.

Deve-se levar em consideração as observações a seguir:

- **Temperatura de Aplicação**

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da taxa de 75 e 150 segundos "SAYBOLT-FUROL" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente a viscosidade de 85 + 10 segundos "SAYBOLT-FUROL". Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 120°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 13°C a 15°C acima da temperatura do cimento asfáltico (CAP) não devendo entretanto ultrapassar a temperatura de 177°C para evitar o "Craqueamento" do cimento asfáltico (CAP).

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



- **Produção da Massa Asfáltica**

A produção da Massa de Concreto deve ser efetuada em usinas apropriadas sendo obrigatórias as Gravimétricas.

- **Transporte da Massa Asfáltica**

A Massa de Concreto produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação nos veículos basculantes antes especificados. Foi considerado o transporte do CAP, Filler, areia e brita até a usina.

Foi previsto que o transporte será feito em caminhões basculantes com capacidade de 12m³, providos de dispositivos que impeçam a queda de material ao longo do percurso.

- **Distribuição e Compressão da Massa Asfáltica**

A Massa de Concreto produzida deve ser distribuída somente com tempo não chuvoso.

A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do Concreto Asfáltico tem início a compressão. Como regra geral a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso.

A rolagem com rolos de pneus de pressão variável, é iniciada com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem perdurara até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a compactação não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão no início da rolagem ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.

Caapeamento em CBUQ - e = 3 cm

Após o reperfilamaneto deverá se proceder o caapeamento com espessura de 3 cm. A Regularização será a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente compreendendo de camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) espalhado com a vibro acabadora e compactada com rolo compactador pneumático, sobre superfície imprimada, em toda a largura da rua.

A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada de pavimento. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. Durante a regularização a pista deverá ser mantida em condições de trânsito inclusive nos acessos dos imóveis.

O Pavimento ou capa final será de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na largura de projeto, devendo estar referenciado na faixa III do DNER. A largura segura o previsto em projeto, podendo haver concordância com as vias transversais ou acessos, conforme projeto, de modo a preparar a continuidade da via e proteger o pavimento, considerando-se o desnível local e de modo a ordenar o trânsito. permitindo o acesso e sinalização horizontal.

O serviço compreenderá da mistura, que deverá ser executada em usina aquecida apropriada, do concreto asfáltico, com características específicas composta de agregado mineral graduado material de enchimento (filer) e ligante betuminoso

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/417456-2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER



CAP-50/70, ou outro, devidamente justificado, do espalhamento e compressão a quente.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodes metálicos. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso. A compressão será iniciada pelos bordos longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

6.2.4. SINALIZAÇÃO

As obras serão executadas integral e rigorosamente em obediência as normas, bem como ao projeto, quanto a distribuição e dimensões e ainda os desenhos técnicos e arquitetônicos em geral.

Deverão ser empregados materiais de qualidade reconhecida no mercado. A mão-de-obra devida ser treinada e capaz de atender, aos requisitos técnicos aqui acordados. As obras serão executadas respeitando-se com a boa técnica bem com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e a legislação vigente.

A sinalização horizontal e vertical complementar assim também como as placas denominativas do logradouros deverão ser executadas pela prefeitura através do CITRAM municipal.

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2



RESUMO DO ORÇAMENTO

| | | | | | | |
|-------------------|---|-------------------------|---------------------|-------------|------------|-------------|
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA: 21/12/2023 | BDI: 20,70% | | | |
| LOCAL: | DIVERSAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | SEINFRA | 028 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% | 71,31% | 10/2023 |
| | | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|--------|-----------------------------|------------------|--------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ 78.561,00 | 3,82% |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 17.446,24 | 0,85% |
| 2.1 | CANTEIRO DE OBRA | R\$ 2.708,64 | 0,13% |
| 2.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | R\$ 14.737,60 | 0,72% |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | R\$ 1.959.636,65 | 95,21% |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | R\$ 1.046.977,04 | 50,87% |
| 3.2 | RECAPEAMENTO | R\$ 912.659,61 | 44,34% |
| 4 | SINALIZAÇÃO | R\$ 2.495,67 | 0,12% |



VALOR COM ENCARGOS: R\$ 1.748.544,51 100,00%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 309.595,05

VALOR TOTAL: R\$ 2.058.139,56

Dois Milhões Cinquenta e Oito Mil Cento e Trinta e Nove reais e Cinquenta e Seis centavos

Alexandre Leonardo Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067417456-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: DIVERSAS RUAS - INDEPENDÊNCIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Alexandre Leandro Frutuoso

Engenheiro Civil

RNP 051417456-2

DATA: 21/12/2023

VERSÃO: 028 SEM DESONERAÇÃO

SEINFRA: 114,15% 71,31% 10/2023

PROPRIA: 0,00% 0,00%

BDI: 20,70%

HORA: 114,15%

MEB: 71,31%

DATA REF.: 10/2023

| ITEM | CÓDIGO | REF. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT SEM BDI R\$ | BDI (%) | PREÇO UNIT COM BDI R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------|---|---------|--|-------|-----------|------------------------|---------|------------------------|-----------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | |
| 1.1 | CP-ADM | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | % | 100,00 | R\$ 650,88 | 20,70% | R\$ 785,61 | R\$ 78.561,00 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 2.1 | CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | | |
| 2.1.1 | C1937 | SEINFRA | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 12,00 | R\$ 187,01 | 20,70% | R\$ 225,72 | R\$ 2.708,64 |
| 2.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | |
| 2.2.1 | C4992 | SEINFRA | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 1.220,00 | R\$ 5,00 | 20,70% | R\$ 6,04 | R\$ 7.368,80 |
| 2.2.2 | C4993 | SEINFRA | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 1.220,00 | R\$ 5,00 | 20,70% | R\$ 6,04 | R\$ 7.368,80 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | | | |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | | | | | | | | |
| 3.1.1 | LIMPEZA DAS VIAS | | | | | | | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 22.451,90 | R\$ 1,52 | 20,70% | R\$ 1,83 | R\$ 41.086,98 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 538,85 | R\$ 25,32 | 20,70% | R\$ 30,56 | R\$ 16.467,26 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 538,85 | R\$ 32,72 | 20,70% | R\$ 39,49 | R\$ 21.279,19 |
| 3.1.2 | PINTURA DE LIGAÇÃO | | | | | | | | |
| 3.1.2.1 | I2569 | | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 10,10 | R\$ 3.571,69 | 15,00% | R\$ 4.107,44 | R\$ 41.485,14 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 22.451,90 | R\$ 0,30 | 20,70% | R\$ 0,36 | R\$ 8.082,68 |
| 3.1.3 | TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | | | | | | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 10,10 | R\$ 485,30 | 20,70% | R\$ 585,76 | R\$ 5.916,18 |
| 3.1.4 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | | | | | |
| 3.1.4.1 | I0798 | | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 87,06 | R\$ 4.853,44 | 15,00% | R\$ 5.581,46 | R\$ 485.921,91 |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--------------------|---------------------|-----------------|----------------|
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA | | | DATA: | 21/12/2023 | BDI: | 20,70% |
| LOCAL: | DIVERSAS RUAS - INDEPENDÊNCIA | | | FONTE: | SEINFRA | HORA: | 114,15% 71,31% |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | | | VERBAO: | 028 SEM DESONERAÇÃO | PROPRIA: | 0,00% |
| | | | | Composições | | | 0,00% |



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 10417450-2

| ITEM | CÓDIGO | REF. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT SEM BDI R\$ | BDI (%) | PREÇO UNIT COM BDI R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------|---|---------|--|-------|----------|------------------------|---------|------------------------|-----------------|
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 673,56 | R\$ 230,19 | 20,70% | R\$ 277,84 | R\$ 187.141,91 |
| 3.1.5 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | | | | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 1.582,86 | R\$ 93,83 | 20,70% | R\$ 113,25 | R\$ 179.258,90 |
| 3.1.6 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | | | | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 791,45 | R\$ 19,32 | 20,70% | R\$ 23,32 | R\$ 18.456,61 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 672,71 | R\$ 19,32 | 20,70% | R\$ 23,32 | R\$ 15.687,60 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 31,66 | R\$ 162,32 | 20,70% | R\$ 195,92 | R\$ 6.202,83 |
| 3.1.6.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 87,06 | R\$ 199,66 | 15,00% | R\$ 229,61 | R\$ 19.989,85 |
| 3.2 | RECAPEAMENTO | | | | | | | | |
| 3.2.1 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | | | | | |
| 3.2.1.1 | I0798 | | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 87,06 | R\$ 4.853,44 | 15,00% | R\$ 5.581,46 | R\$ 485.921,91 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 673,56 | R\$ 230,19 | 20,70% | R\$ 277,84 | R\$ 187.141,91 |
| 3.2.2 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | | | | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 1.582,86 | R\$ 93,83 | 20,70% | R\$ 113,25 | R\$ 179.258,90 |
| 3.2.3 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | | | | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 791,45 | R\$ 19,32 | 20,70% | R\$ 23,32 | R\$ 18.456,61 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 672,71 | R\$ 19,32 | 20,70% | R\$ 23,32 | R\$ 15.687,60 |
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 31,66 | R\$ 162,32 | 20,70% | R\$ 195,92 | R\$ 6.202,83 |
| 3.2.3.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 87,06 | R\$ 199,66 | 15,00% | R\$ 229,61 | R\$ 19.989,85 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | | | | | | | | |
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 127,46 | R\$ 16,22 | 20,70% | R\$ 19,58 | R\$ 2.495,67 |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE

LOCAL: DIVERSAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

| | | | |
|-------------|---------------------|---------|--------|
| DATA : | 21/12/2023 | BDI : | 20.70% |
| FORTE | VERBAO | HORA | MEB |
| SEINFRA | 029 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% | 71,31% |
| Composições | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% |

VALOR COM ENCARGOS: 1.748.544,51

VALOR BDI TOTAL: 309.595,05

VALOR TOTAL: 2.058.139,56

Dois Milhões Cinquenta e Oito Mil Cento e Trinta e Nove reais e Cinquenta e Seis centavos

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 06417456-2





| | |
|--------------------|--|
| | DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE |
| | LOCAL: RUA AV. 7 DE SETEMBRO / RUA JOÃO FACUNDES BONFIM / RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA |
| | DATA: 21/12/2023 |
| TABELA: SEINFRA 28 | |

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

| | | | |
|------------|---|--------|---|
| QUANTIDADE | = | TOTAL | |
| 100,00 | x | 100,00 | % |
| TOTAL | = | 100,00 | % |

DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SERVIÇOS PRELIMINARES

CANTEIRO DE OBRA

PLACAS PADRÃO DE OBRA

| | | | | | | | |
|-------------|---|---------|---|------------|---|-------|----------------------|
| COMPRIMENTO | x | LARGURA | x | QUANTIDADE | = | TOTAL | |
| 4,00 | x | 2,50 | x | 1,00 | = | 10,00 | m ² |
| TOTAL | | | | | | = | 10,00 m ² |

DESCRIÇÃO
PLACA DA OBRA

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

| | | | | | |
|--------|---|------------|---|--------|------------------------|
| DMT | x | QUANTIDADE | = | TOTAL | |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| TOTAL | | | | = | 1220,00 m ³ |

DESCRIÇÃO
TRATOR DE PNEUS
COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.
COMPAC. LISO TANDEM AUTOPROPELIDO
VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM.

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

| | | | | | |
|--------|---|------------|---|--------|------------------------|
| DMT | x | QUANTIDADE | = | TOTAL | |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| 305,00 | x | 1,00 | = | 305,00 | m ³ |
| TOTAL | | | | = | 1220,00 m ³ |

DESCRIÇÃO
TRATOR DE PNEUS
COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.
COMPAC. LISO TANDEM AUTOPROPELIDO
VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CONFORME QUADRO DE VOLUMES E PESOS

SINALIZAÇÃO

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

| | | | | | | | |
|-------------|---|-----------|---|------------|---|-------|-----------------------|
| COMPRIMENTO | x | ESPESSURA | x | QUANTIDADE | = | TOTAL | |
| 711,01 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 23,46 | m ³ |
| 286,35 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 9,45 | m ³ |
| 54,52 | x | 0,10 | x | 2,00 | = | 10,90 | m ³ |
| 50,12 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 1,65 | m ³ |
| 301,01 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 9,93 | m ³ |
| 200,26 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 6,61 | m ³ |
| 67,54 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 2,23 | m ³ |
| 158,63 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 5,23 | m ³ |
| 35,92 | x | 0,10 | x | 0,33 | = | 1,19 | m ³ |
| 284,04 | x | 0,10 | x | 2,00 | = | 56,81 | m ³ |
| TOTAL | | | | | | = | 127,46 m ³ |

DESCRIÇÃO
LMS-2 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 1
LMS-2 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 2
LFO-3 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 2
LMS-2 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 3
LFO-2 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 3
LFO-2 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 4
LMS-2 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 5
LFO-2 - AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 5
LFO-2 - RUA JOÃO FACUNDES BONFIM
LFO-3 - RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 067517456-2



DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE
 LOCAL: RUA AV. 7 DE SETEMBRO / RUA JOÃO FACUNDES BONFIM / RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
 DATA: 21/12/2023
 TABELA: SEMFRA 28

| ITEM | NOME DA RUA | ÁREA (m²) | ESPESURA (m) | CBUQ - PESO DA MISTURA | | PESO TOTAL DE CBUQ (T) | MATERIAS COMPONENTES - CBUQ | | | | MATERIAIS - PINTURA DE LIGAÇÃO | | LIMPEZA DA VIA | | |
|--------------|------------------------------|------------------|--------------|------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|----------------------------------|
| | | | | VOLUME CBUQ (m³) | DENSIDADE (T/m³) | | BRITA | PÓ DE PEDRA | FILLER | CAP 50/70 | ÁREA (m²) | CONSUMO (kg/m²) | ESPESSUR A MÉDIA (m) | VOLUME (m³) | VOLUME SÓLTO E EMPILADO 20% (m³) |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 1 | 5.540,88 | 0.03 | 166,23 | 2,35 | 390,64 | 195,32 | 166,02 | 7,81 | 21,49 | 5.540,88 | 0,00045 | 0,02 | 110,82 | 132,98 |
| 2.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 2 | 3.145,65 | 0.03 | 94,37 | 2,35 | 221,77 | 110,89 | 94,25 | 4,44 | 12,20 | 3.145,65 | 0,00045 | 0,02 | 62,91 | 75,10 |
| 3.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 3 | 4.022,40 | 0.03 | 120,67 | 2,35 | 283,57 | 141,79 | 120,52 | 5,67 | 15,60 | 4.022,40 | 0,00045 | 0,02 | 30,45 | 36,54 |
| 4.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 4 | 1.718,45 | 0.03 | 51,55 | 2,35 | 121,14 | 60,57 | 51,48 | 2,42 | 6,66 | 1.718,45 | 0,00045 | 0,02 | 34,37 | 41,24 |
| 5.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 5 | 2.734,30 | 0.03 | 82,03 | 2,35 | 192,77 | 96,39 | 81,93 | 3,86 | 10,60 | 2.734,30 | 0,00045 | 0,02 | 54,69 | 65,63 |
| 6.00 | RUA JOÃO FACUNDES BONFIM | 417,95 | 0.03 | 12,54 | 2,35 | 29,47 | 14,74 | 12,52 | 0,59 | 1,62 | 417,95 | 0,00045 | 0,02 | 8,36 | 10,03 |
| 7.00 | RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO | 4.872,27 | 0.03 | 146,17 | 2,35 | 343,50 | 171,75 | 145,99 | 6,87 | 18,89 | 4.872,27 | 0,00045 | 0,02 | 97,45 | 116,94 |
| TOTAL | | 22.451,90 | | 673,56 | | 1.582,86 | 791,45 | 673,71 | 31,66 | 87,06 | 22.451,90 | | 10,10 | 449,05 | 538,85 |

| ITEM | NOME DA RUA | ÁREA (m²) | ESPESURA (m) | CBUQ - PESO DA MISTURA | | PESO TOTAL DE CBUQ (T) | MATERIAS COMPONENTES - CBUQ | | | | | | | | |
|--------------|------------------------------|------------------|--------------|------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------|------------------|-----------------|----------------|----------------|---------------|
| | | | | VOLUME CBUQ (m³) | DENSIDADE (T/m³) | | BRITA | PÓ DE PEDRA | FILLER | CAP 50/70 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | PESO (T) 50,00% | PESO (T) 41,50% | PESO (T) 2,00% | PESO (T) 2,50% | |
| 1.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 1 | 5.540,88 | 0.03 | 166,23 | 2,35 | 390,64 | 195,32 | 166,02 | 7,81 | 21,49 | 5.540,88 | 0,00045 | 0,02 | 110,82 | 132,98 |
| 2.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 2 | 3.145,65 | 0.03 | 94,37 | 2,35 | 221,77 | 110,89 | 94,25 | 4,44 | 12,20 | 3.145,65 | 0,00045 | 0,02 | 62,91 | 75,10 |
| 3.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 3 | 4.022,40 | 0.03 | 120,67 | 2,35 | 283,57 | 141,79 | 120,52 | 5,67 | 15,60 | 4.022,40 | 0,00045 | 0,02 | 30,45 | 36,54 |
| 4.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 4 | 1.718,45 | 0.03 | 51,55 | 2,35 | 121,14 | 60,57 | 51,48 | 2,42 | 6,66 | 1.718,45 | 0,00045 | 0,02 | 34,37 | 41,24 |
| 5.00 | AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO 5 | 2.734,30 | 0.03 | 82,03 | 2,35 | 192,77 | 96,39 | 81,93 | 3,86 | 10,60 | 2.734,30 | 0,00045 | 0,02 | 54,69 | 65,63 |
| 6.00 | RUA JOÃO FACUNDES BONFIM | 417,95 | 0.03 | 12,54 | 2,35 | 29,47 | 14,74 | 12,52 | 0,59 | 1,62 | 417,95 | 0,00045 | 0,02 | 8,36 | 10,03 |
| 7.00 | RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO | 4.872,27 | 0.03 | 146,17 | 2,35 | 343,50 | 171,75 | 145,99 | 6,87 | 18,89 | 4.872,27 | 0,00045 | 0,02 | 97,45 | 116,94 |
| TOTAL | | 22.451,90 | | 673,56 | | 1.582,86 | 791,45 | 673,71 | 31,66 | 87,06 | 22.451,90 | | 10,10 | 449,05 | 538,85 |

Alexandre Leopoldo Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP/08/417456-2



DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE
LOCAL: RUA AV. 7 DE SETEMBRO / RUA JOÃO FACUNDES BONFIM / RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
DATA: 21/12/2023
TABELA: SEINFRA 28



| PLANILHA DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|--------|-------------|--|-------|----------|
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. |
| 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| 1.1. | CP-ADM | PRÓPRIO | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | % | 100,00 |
| 2 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 2.1 CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| 2.1.1 | C1937 | SEINFRA | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 12,00 |
| 2.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 2.2.1 | C4992 | SEINFRA | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 1.220,00 |
| 2.2.2 | C4993 | SEINFRA | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS | KM | 1.220,00 |
| AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO II | | | | | |
| 3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | |
| 3.1 REPERFILAMENTO | | | | | |
| 3.1.1 LIMPEZA DAS VIAS | | | | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 5.540,88 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 132,98 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 132,98 |
| 3.1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO | | | | | |
| 3.1.2.1 | I2569 | ANP/SEINFRA | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 2,49 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 5.540,88 |
| 3.1.3 TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | | | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 2,49 |
| 3.1.4 EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | | |
| 3.1.4.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 21,49 |
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 166,23 |
| 3.1.5 TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 390,64 |
| 3.1.6 TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 195,32 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 166,02 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 7,81 |
| 3.1.6.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 21,49 |
| 3.2 RECAPEAMENTO | | | | | |
| 3.2.1 EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | | |
| 3.2.1.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 21,49 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 166,23 |
| 3.2.2 TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 390,64 |

Alexandre Leandro Prataos.
Engenheiro Civil
RNP 068417455-2



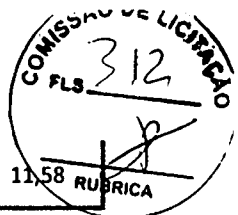
| | | | | | |
|---------|-------|---------|--|----|--------|
| 3.2.3 | | | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 195,32 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 166,02 |
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 7,81 |
| 3.2.3.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 21,49 |
| 4 | | | SINALIZAÇÃO | | |
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 23,46 |

| AV: 7 DE SETEMBRO - TRECHO II | | | | | |
|--------------------------------------|---|-------------|--|----|----------|
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | | | | |
| 3.1.1 | LIMPEZA DAS VIAS | | | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 3.145,65 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 75,49 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 75,49 |
| 3.1.2 | PINTURA DE LIGAÇÃO | | | | |
| 3.1.2.1 | I2569 | ANP/SEINFRA | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 1,42 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 3.145,65 |
| 3.1.3 | TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 1,42 |
| 3.1.4 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | |
| 3.1.4.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 12,20 |
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 94,37 |
| 3.1.5 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 221,77 |
| 3.1.6 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 110,89 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 94,25 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 4,44 |
| 3.1.6.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 12,20 |
| 3.2 | RECAPEAMENTO | | | | |
| 3.2.1 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | |
| 3.2.1.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 12,20 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 94,37 |
| 3.2.2 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 221,77 |
| 3.2.3 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 110,89 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 94,25 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2

| | | | | | |
|---------|-------|---------|--|----|-------|
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 4,44 |
| 3.2.3.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 12,20 |
| 4 | | | SINALIZAÇÃO | | |
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 20,35 |

| AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO III | | | | | |
|---------------------------------------|---|-------------|--|----|----------|
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | | | | |
| 3.1.1 | LIMPEZA DAS VIAS | | | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 4.022,40 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 96,54 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 96,54 |
| 3.1.2 | PINTURA DE LIGAÇÃO | | | | |
| 3.1.2.1 | I2569 | ANP/SEINFRA | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 1,81 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 4.022,40 |
| 3.1.3 | TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 1,81 |
| 3.1.4 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | |
| 3.1.4.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 15,60 |
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 120,67 |
| 3.1.5 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 283,57 |
| 3.1.6 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 141,79 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 120,52 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 5,67 |
| 3.1.6.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 15,60 |
| 3.2 | RECAPEAMENTO | | | | |
| 3.2.1 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | |
| 3.2.1.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 15,60 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 120,67 |
| 3.2.2 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 283,57 |
| 3.2.3 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 141,79 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 120,52 |
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 5,67 |
| 3.2.3.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 15,60 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | | | | |



| | | | | | |
|-----|-------|---------|--|----|-------|
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 11,58 |
|-----|-------|---------|--|----|-------|

AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO IV

| | | | | | |
|--------------|---|-------------|--|----|----------|
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | | | | |
| 3.1.1 | LIMPEZA DAS VIAS | | | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 1.718,45 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 41,24 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 41,24 |
| 3.1.2 | PINTURA DE LIGAÇÃO | | | | |
| 3.1.2.1 | I2569 | ANP/SEINFRA | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 0,77 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 1.718,45 |
| 3.1.3 | TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 0,77 |
| 3.1.4 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | |
| 3.1.4.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 6,66 |
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 51,55 |
| 3.1.5 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 121,14 |
| 3.1.6 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 60,57 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 51,48 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 2,42 |
| 3.1.6.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 6,66 |
| 3.2 | RECAPEAMENTO | | | | |
| 3.2.1 | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | | | |
| 3.2.1.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 6,66 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 51,55 |
| 3.2.2 | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 121,14 |
| 3.2.3 | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 60,57 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 51,48 |
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 2,42 |
| 3.2.3.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 6,66 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | | | | |
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 6,61 |

AV. 7 DE SETEMBRO - TRECHO V

| | | | | | |
|------------|-------------------------------|--|--|--|--|
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | | | | |

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 068417456-2



| | | | | | |
|---------|-------|-------------|--|----|----------|
| 3.1.1 | | | LIMPEZA DAS VIAS | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 2.734,30 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 65,63 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 65,63 |
| 3.1.2 | | | PINTURA DE LIGAÇÃO | | |
| 3.1.2.1 | 12569 | ANP/SEINFRA | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 1,23 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 2.734,30 |
| 3.1.3 | | | TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 1,23 |
| 3.1.4 | | | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | |
| 3.1.4.1 | 10798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 10,60 |
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 82,03 |
| 3.1.5 | | | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 192,77 |
| 3.1.6 | | | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 96,39 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 81,93 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 3,86 |
| 3.1.6.4 | 10002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 10,60 |
| 3.2 | | | RECAPEAMENTO | | |
| 3.2.1 | | | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | |
| 3.2.1.1 | 10798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 10,60 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 82,03 |
| 3.2.2 | | | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 192,77 |
| 3.2.3 | | | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 96,39 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 81,93 |
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 3,86 |
| 3.2.3.4 | 10002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 10,60 |
| 4 | | | SINALIZAÇÃO | | |
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 7,46 |

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|---------|---|----|--------|
| RUA JOÃO FACUNDES BONFIM | | | | | |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | | | | |
| 3.1.1 | | | LIMPEZA DAS VIAS | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 417,95 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 10,03 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 10,03 |
| 3.1.2 | | | PINTURA DE LIGAÇÃO | | |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 071417456-2

| | | | | | |
|---------|-------|-------------|--|----|--------|
| 3.1.2.1 | I2569 | ANP/SEINFRA | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 0,19 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 417,95 |
| 3.1.3 | | | TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 0,19 |
| 3.1.4 | | | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | |
| 3.1.4.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 1,62 |
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 12,54 |
| 3.1.5 | | | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 29,47 |
| 3.1.6 | | | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 14,74 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 12,52 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 0,59 |
| 3.1.6.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 1,62 |
| 3.2 | | | RECAPEAMENTO | | |
| 3.2.1 | | | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | |
| 3.2.1.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 1,62 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 12,54 |
| 3.2.2 | | | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 29,47 |
| 3.2.3 | | | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 14,74 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 12,52 |
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 0,59 |
| 3.2.3.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 1,62 |
| 4 | | | SINALIZAÇÃO | | |
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 1,19 |

| | | | | | |
|-------------------------------------|-------|-------------|--|----|----------|
| RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO | | | | | |
| 3 | | | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | |
| 3.1 | | | REPERFILAMENTO | | |
| 3.1.1 | | | LIMPEZA DAS VIAS | | |
| 3.1.1.1 | C3447 | SEINFRA | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 4.872,27 |
| 3.1.1.2 | C0707 | SEINFRA | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 116,94 |
| 3.1.1.3 | C2533 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | M3 | 116,94 |
| 3.1.2 | | | PINTURA DE LIGAÇÃO | | |
| 3.1.2.1 | I2569 | ANP/SEINFRA | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00 | T | 2,19 |
| 3.1.2.2 | C3228 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) | M2 | 4.872,27 |
| 3.1.3 | | | TRANSPORTE DA EMULSÃO ASFÁLTICA ATÉ A OBRA | | |
| 3.1.3.1 | C3224 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - DMT: 230,00 | T | 2,19 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2



| | | | | | |
|---------|-------|-------------|--|----|--------|
| 3.1.4 | | | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | |
| 3.1.4.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 18,89 |
| 3.1.4.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 146,17 |
| 3.1.5 | | | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | |
| 3.1.5.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 343,50 |
| 3.1.6 | | | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | |
| 3.1.6.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 171,75 |
| 3.1.6.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 145,99 |
| 3.1.6.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 6,87 |
| 3.1.6.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 18,89 |
| 3.2 | | | RECAPEAMENTO | | |
| 3.2.1 | | | EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) | | |
| 3.2.1.1 | I0798 | ANP/SEINFRA | CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00 | T | 18,89 |
| 3.2.1.2 | C3155 | SEINFRA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) | M3 | 146,17 |
| 3.2.2 | | | TRANSPORTE DO CBUQ ATÉ A OBRA | | |
| 3.2.2.1 | C3226 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ - DMT: 85,60 | T | 343,50 |
| 3.2.3 | | | TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA | | |
| 3.2.3.1 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA - DMT: 20,00 | T | 171,75 |
| 3.2.3.2 | C3144 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - PÓ DE PEDRA - DMT: 20,00 | T | 145,99 |
| 3.2.3.3 | C4161 | SEINFRA | TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - FILLER - DMT: 230,00 | T | 6,87 |
| 3.2.3.4 | I0002 | SEINFRA | TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) - CAP 50/70 - BDI = 15,00 - DMT: 230,00 | T | 18,89 |
| 4 | | | SINALIZAÇÃO | | |
| 4.1 | C3219 | SEINFRA | FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA | M2 | 56,81 |

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 06/417456-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO




| | | | |
|---|------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDENCIA/CE | DATA : 21/12/2023 | VERBAO | BDI : 20,70% |
| LOCAL: DIVERSAS RUAS - INDEPENDENCIA/CE | SEINFRA 028 SEM DESONERACAO | HORA 114,15% 71,31% | DATA REF. 10/2023 |
| CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA | Composições | PROPRIA | 0,00% 0,00% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | Total parcela |
|------|---|------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ 78.561,00 | 11,08 % R\$ 8.814,92 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 9,72 % R\$ 6.736,92 | 100,00 % R\$ 78.561,00 |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | R\$ 79.557,00 | 11,08 % R\$ 8.814,92 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 19,80 % R\$ 15.752,29 | 9,72 % R\$ 7.732,92 | 100,00 % R\$ 79.557,00 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 17.446,24 | 57,77 % R\$ 10.077,44 | | | | | 42,23 % R\$ 7.368,80 | 100,00 % R\$ 17.446,24 |
| 2.1 | CANTEIRO DE OBRA | R\$ 2.708,64 | 100,00 % R\$ 2.708,64 | | | | | | 100,00 % R\$ 2.708,64 |
| 2.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | R\$ 14.737,60 | 50,00 % R\$ 7.368,80 | | | | | 50,00 % R\$ 7.368,80 | 100,00 % R\$ 14.737,60 |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | R\$ 1.950.636,65 | 10,69 % R\$ 209.395,41 | 20,00 % R\$ 391.927,33 | 20,00 % R\$ 391.927,33 | 20,00 % R\$ 391.927,33 | 20,00 % R\$ 391.927,32 | 9,31 % R\$ 182.531,93 | 100,00 % R\$ 1.959.636,65 |
| 3.1 | REPERFILAMENTO | R\$ 1.046.977,04 | 20,00 % R\$ 209.395,41 | 20,00 % R\$ 209.395,41 | 20,00 % R\$ 209.395,41 | 20,00 % R\$ 209.395,41 | 20,00 % R\$ 209.395,40 | | 100,00 % R\$ 1.046.977,04 |
| 3.2 | RECAPEAMENTO | R\$ 912.659,61 | | 20,00 % R\$ 182.531,92 | 20,00 % R\$ 182.531,92 | 20,00 % R\$ 182.531,92 | 20,00 % R\$ 182.531,92 | 20,00 % R\$ 182.531,93 | 100,00 % R\$ 912.659,61 |
| 4 | SINALIZAÇÃO | R\$ 2.495,67 | | | | | | 100,00 % R\$ 2.495,67 | 100,00 % R\$ 2.495,67 |
| 4.1 | FAIXA HORIZONTAL TINTA REFLETIVA RESINA ACRILICA À BASE | R\$ 2.495,67 | | | | | | 100,00 % R\$ 2.495,67 | 100,00 % R\$ 2.495,67 |
| | | R\$ 2.058.139,56 | R\$ 228.287,77 | R\$ 407.679,62 | R\$ 407.679,62 | R\$ 407.679,62 | R\$ 407.679,61 | R\$ 199.133,32 | R\$ 2.058.139,56 |
| | | | R\$ 228.287,77 | R\$ 635.967,39 | R\$ 1.043.647,01 | R\$ 1.451.328,63 | R\$ 1.859.008,24 | R\$ 2.058.139,56 | |

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 067417456-2



| COMPOSIÇÃO DO BDI | | | | | | | |
|--|------------|---|-------------------|---------------------|---------|--------|---------|
|  | DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA : 21/12/2023 | BDI : 20,70% | | | |
| | LOCAL: | DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | SEINFRA | 028 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% | 71,31% | 10/2023 |
| | | | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-------|------------------|--------------|
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,40% |
| L | Lucro | 5,00% |
| | TOTAL | 5,40% |



| Despesas Indiretas | | |
|--------------------|-----------------------|--------------|
| AC | Administração central | 3,40% |
| DF | Despesas financeiras | 0,84% |
| R | Riscos | 0,85% |
| | TOTAL | 5,09% |


| I Impostos | | |
|------------|--------------|--------------|
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 0,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | CPRB | 0,00% |
| | TOTAL | 3,65% |

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP/06/417456-2

COMPOSIÇÃO DO BDI

| | | | | | | |
|---|---|-------------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
|  GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA ANEXO 23 - FAZENDA ACQUILINO | DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA: 21/12/2023 | BDI: 20,70% | | | |
| | LOCAL: DIVERSAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE: SEINFRA | VERSÃO: 028 SEM DESONERAÇÃO | HORA: 114,15% | MES: 71,31% | REF.: 10/2023 |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | Composição: | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-------|------------------|--------------|
| | Benefício | |
| L | Lucro | 7,30% |
| S + G | Garantia/seguros | 0,40% |
| | TOTAL | 7,70% |



| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|---------------------------|--------------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administra o central | 4,01% |
| DF | Despesas financeiras | 1,11% |
| R | Riscos | 0,56% |
| | TOTAL | 5,68% |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|-----------------|--------------|
| I | Impostos | |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISS | 2,00% |
| | PIS | 0,65% |
| | CPRB | 0,00% |
| | TOTAL | 5,65% |

BDI = 20,70%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 067417456-2

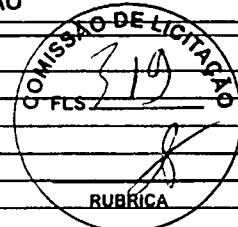


PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
RUA DO ARAÚJO, 100 - CENTRO - INDEPENDÊNCIA - PA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | | | | | |
|-------------------|---|-------------------|---------------------|-------------|------------|
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA : 21/12/2023 | BDI : 20,70% | | |
| LOCAL: | DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MEB |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | SEINFRA | 028 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% | 71,31% |
| | | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% |
| | | | | | 10/2023 |

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|----------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | TOTAL | 36,80% | 36,80% |




| | | | |
|----------|------------------------------|---------------|---------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,71% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| | TOTAL | 48,36% | 19,04% |

| | | | |
|----------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% |
| | TOTAL | 10,70% | 8,09% |

| | | | |
|----------|--|---------------|--------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,80% | 7,01% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,49% | 0,37% |
| | TOTAL | 18,29% | 7,38% |

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNF 061417456-2

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | |
|--|------------|---|-------------------|---------------------|--------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA CANTO DO FAZENDO ALCOVELOS</p> | DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA : 21/12/2023 | | BDI : 20,70% |
| | LOCAL: | DIVERSAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE | VERSÃO | HORA |
| | CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | SEINFRA | 028 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% |
| | | | Composição | PROPRIA | 0,00% |
| | | | | MES | REF. |
| | | | | 71,31% | 10/2023 |
| | | | | 0,00% | 0,00% |

| CP-ADM ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%) | | | | | |
|----------------------------------|-------|------|-------------|----------------|------------|
| Não Oficial | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| CP-ADM ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | % | 1,00000000 | R\$ 650,88 | R\$ 650,88 |
| TOTAL Não Oficial: | | | | | R\$ 650,88 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 650,88 |
| VALOR BDI (20.70%): | | | | | R\$ 134,73 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 785,61 |



| C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2) | | | | | |
|--|---------|------|-------------|----------------|------------|
| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | SEINFRA | M2 | 1,02000000 | R\$ 39,03 | R\$ 39,81 |
| 11100 ESMALTE SINTETICO | SEINFRA | L | 1,00000000 | R\$ 31,88 | R\$ 31,88 |
| 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 4,50000000 | R\$ 16,09 | R\$ 72,40 |
| 11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,15000000 | R\$ 15,99 | R\$ 2,40 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 148,50 |

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 2,00000000 | R\$ 20,26 | R\$ 40,52 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 40,52 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 187,01 |
| VALOR BDI (20.70%): | | | | | R\$ 38,71 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 225,72 |


| C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM) | | | | | |
|---|---------|------|-------------|----------------|----------|
| Equipamento Custo Horário | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP) | SEINFRA | H | 0,01250000 | R\$ 400,40 | R\$ 5,00 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR BDI (20.70%): | | | | | R\$ 1,04 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 6,04 |

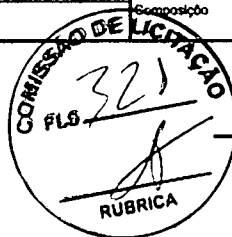
| C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM) | | | | | |
|--|---------|------|-------------|----------------|----------|
| Equipamento Custo Horário | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP) | SEINFRA | H | 0,01250000 | R\$ 400,40 | R\$ 5,00 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR BDI (20.70%): | | | | | R\$ 1,04 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 6,04 |

| C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2) | | | | | |
|---|---------|------|-------------|----------------|----------|
| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,07500000 | R\$ 20,26 | R\$ 1,52 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | |
|--|---|----------------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
|  | DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUO EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | | DATA: 21/12/2023 | | BDI: 20,70% | |
| | LOCAL: DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTES: SEINFRA | VERSÃO: 028 SEM DESONERAÇÃO | HORA: 114,15% | MES: 71,31% | REF.: 10/2023 |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | Composição: SEINFRA | PROPRIA: | 0,00% | 0,00% | |



TOTAL Mão de Obra: R\$ 1,52

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 1,52

VALOR BDI (20.70%): R\$ 0,31

VALOR COM BDI: R\$ 1,83

C0707 CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

| Equipamento | Custo Horário | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| 10578 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) | SEINFRA | H | 0,20000000 | R\$ 65,80 | R\$ 13,16 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 13,16 |

| Mão de Obra | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|-----------|-----------|
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,60000000 | R\$ 20,26 | R\$ 12,16 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 12,16 | |

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 25,32

VALOR BDI (20.70%): R\$ 5,24

VALOR COM BDI: R\$ 30,56

C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

| Equipamento | Custo Horário | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------------|--------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| 10690 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) | SEINFRA | H | 0,18520000 | R\$ 176,66 | R\$ 32,72 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 32,72 |

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 32,72

VALOR BDI (20.70%): R\$ 6,77

VALOR COM BDI: R\$ 39,49

I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

| Material | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------|-------------------------|------|-------------|----------------|--------------|
| 12569 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C | T | 1,00000000 | R\$ 3.571,69 | R\$ 3.571,69 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 3.571,69 |

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 3.571,69

VALOR BDI (15.00%): R\$ 535,75


VALOR COM BDI: R\$ 4.107,44

C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) (M2)

| Equipamento | Custo Horário | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|--|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 10585 | CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 114,10 | R\$ 0,00 |
| 10694 | CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP) | SEINFRA | H | 0,00054705 | R\$ 285,51 | R\$ 0,16 |
| 10661 | TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 23,64 | R\$ 0,00 |
| 10774 | TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP) | SEINFRA | H | 0,00109409 | R\$ 34,69 | R\$ 0,04 |
| 10667 | TRATOR DE PNEUS (CHI) | SEINFRA | H | 0,00032276 | R\$ 39,62 | R\$ 0,01 |
| 10780 | TRATOR DE PNEUS (CHP) | SEINFRA | H | 0,00022429 | R\$ 127,14 | R\$ 0,03 |
| 10672 | VASSOURA MECÂNICA (CHI) | SEINFRA | H | 0,00032276 | R\$ 9,04 | R\$ 0,00 |
| 10785 | VASSOURA MECÂNICA (CHP) | SEINFRA | H | 0,00022429 | R\$ 12,58 | R\$ 0,00 |

Alexandre Leandro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 054117456-2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | |
|--|---|--|-------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|  | DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | | DATA: 21/12/2023 | | BDI: 20,70% |
| | LOCAL: DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | | | VERSIÃO | HORA |
| | CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | | | SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO | MEB 114,15% |
| | | | Composição | PRÓPRIA | 0,00% 0,00% |

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 0,24

| Mão de Obra | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,00273523 | R\$ 20,26 | R\$ 0,06 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 0,06 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 0,30 |
| VALOR BDI (20,70%): | | | | | R\$ 0,06 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 0,36 |



C3224 TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X) (T)

| Equipamento Custo Horário | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 10585 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 114,10 | R\$ 0,00 |
| 10694 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 285,51 | R\$ 0,00 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 2,11 |
| FÓRMULA: | | | | | Y = 2,11X |
| DMT: | | | | | R\$ 230,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 485,30 |
| VALOR BDI (20,70%): | | | | | R\$ 100,46 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 585,76 |

10798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 (T)

| Material | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------------------|--------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 | | T | 1,00000000 | R\$ 4.853,44 | R\$ 4.853,44 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 4.853,44 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 4.853,44 |
| VALOR BDI (15,00%): | | | | | R\$ 728,02 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 5.581,46 |


C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) (M3)

| Equipamento Custo Horário | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------|------|-------------|----------------|------------------|
| 10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI) | SEINFRA | H | 0,04086957 | R\$ 73,44 | R\$ 3,00 |
| 10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP) | SEINFRA | H | 0,00260870 | R\$ 216,83 | R\$ 0,57 |
| 10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI) | SEINFRA | H | 0,01434783 | R\$ 97,86 | R\$ 1,41 |
| 10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP) | SEINFRA | H | 0,02913043 | R\$ 249,86 | R\$ 7,28 |
| 10608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI) | SEINFRA | H | 0,01565217 | R\$ 61,75 | R\$ 0,97 |
| 10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) | SEINFRA | H | 0,02782609 | R\$ 116,66 | R\$ 3,25 |
| 10676 VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI) | SEINFRA | H | 0,01391304 | R\$ 121,27 | R\$ 1,69 |
| 10789 VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP) | SEINFRA | H | 0,02956522 | R\$ 222,94 | R\$ 6,59 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 24,76 |

| Material | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 12570 FILLER (PO CALCÁREO) | SEINFRA | KG | 44,00000000 | R\$ 0,16 | R\$ 7,04 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 060417456-2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | | |
|--|-------------------|---|--------------------------|---------------------|---------------------|------------|-------------|
|  | DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA : 21/12/2023 | | BDI : 20,70% | | |
| | LOCAL: | DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | SEINFRA | 028 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% | 71,31% | 10/2023 |
| | | | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

TOTAL Material: R\$ 7,04

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,52173913 | R\$ 20,26 | R\$ 10,57 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 10,57 |

| Serviço | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|------------|
| C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO | SEINFRA | M3 | 0,30800000 | R\$ 4,71 | R\$ 1,45 |
| C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO | SEINFRA | M3 | 0,30800000 | R\$ 8,95 | R\$ 2,76 |
| C3252 BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS | SEINFRA | M3 | 0,78600000 | R\$ 111,83 | R\$ 87,90 |
| C3316 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE | SEINFRA | M3 | 1,05000000 | R\$ 91,18 | R\$ 95,74 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 187,85 |



VALOR COM ENCARGOS: R\$ 230,19

VALOR BDI (20.70%): R\$ 47,65

VALOR COM BDI: R\$ 277,84

C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) (T)

| Equipamento Custo Horário | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 10576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 71,82 | R\$ 0,00 |
| 10688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 213,38 | R\$ 0,00 |
| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12897 CONSTANTE DO TRANSPORTE | SEINFRA | UN | 3,95150000 | R\$ 1,00 | R\$ 3,95 |
| 12896 TRANSPORTE | SEINFRA | TxKM | 1,05370000 | R\$ 1,00 | R\$ 1,05 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 5,00 |

FÓRMULA: Y = 1,05X + 3,95

DMT: R\$ 85,60

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 93,83

VALOR BDI (20.70%): R\$ 19,42

VALOR COM BDI: R\$ 113,25

C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) (T)

| Equipamento Custo Horário | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 10576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 71,82 | R\$ 0,00 |
| 10688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 213,38 | R\$ 0,00 |
| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12897 CONSTANTE DO TRANSPORTE | SEINFRA | UN | 1,31720000 | R\$ 1,00 | R\$ 1,32 |
| 12896 TRANSPORTE | SEINFRA | TxKM | 0,90360000 | R\$ 1,00 | R\$ 0,90 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 2,22 |

FÓRMULA: Y = 0,90X + 1,32

DMT: R\$ 20,00


VALOR COM ENCARGOS: R\$ 19,32

VALOR BDI (20.70%): R\$ 4,00

VALOR COM BDI: R\$ 23,32

C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) (T)

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP/06/417456-2

| RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS | | | | | | | |
|--|------------|---|-------------------|---------------------|---------|--------|---------|
|  | DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA : 21/12/2023 | BDI : 20,70% | | | |
| | LOCAL: | DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| | CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | SEINFRA | 028 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% | 71,31% | 10/2023 |
| | | | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| Equipamento Custo Horário | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 10576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 71,82 | R\$ 0,00 |
| 10688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 213,38 | R\$ 0,00 |

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| 12897 CONSTANTE DO TRANSPORTE | SEINFRA | UN | 1,31720000 | R\$ 1,00 | R\$ 1,32 |
| 12896 TRANSPORTE | SEINFRA | TxKM | 0,70340000 | R\$ 1,00 | R\$ 0,70 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 2,02 |
| FÓRMULA: Y = 0,70X + 1,32 | | | | | |
| DMT: | | | | | R\$ 230,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 162,32 |
| VALOR BDI (20,70%): | | | | | R\$ 33,60 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 195,92 |



| 12 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,66) (T) | | | | | |
|---|---------|------|-------------|----------------|------------|
| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12897 CONSTANTE DO TRANSPORTE | SEINFRA | UN | 61,66000000 | R\$ 1,00 | R\$ 61,66 |
| 12896 TRANSPORTE | SEINFRA | TxKM | 0,60000000 | R\$ 1,00 | R\$ 0,60 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 62,28 |
| FÓRMULA: Y = 0,60X + 61,66 | | | | | |
| DMT: | | | | | R\$ 230,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 199,66 |
| VALOR BDI (15,00%): | | | | | R\$ 29,95 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 229,61 |

| C3219 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2) | | | | | |
|---|---------|------|-------------|----------------|----------|
| COTAÇÃO / MAO DE OBRA (C/ ENCARGOS) | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12567 TECNICO PRE MARCADOR | SEINFRA | H | 0,00714286 | R\$ 32,99 | R\$ 0,24 |
| TOTAL COTAÇÃO / MAO DE OBRA (C/ ENCARGOS): | | | | | R\$ 0,24 |

| Equipamento Custo Horário | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 10583 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI) | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 52,92 | R\$ 0,00 |
| 10704 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP) | SEINFRA | H | 0,00714286 | R\$ 125,86 | R\$ 0,90 |
| 10638 MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI) | SEINFRA | H | 0,00142857 | R\$ 113,13 | R\$ 0,16 |
| 10752 MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP) | SEINFRA | H | 0,00571429 | R\$ 222,93 | R\$ 1,27 |
| 10673 VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI) | SEINFRA | H | 0,00142857 | R\$ 26,38 | R\$ 0,04 |
| 10786 VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP) | SEINFRA | H | 0,00571429 | R\$ 80,12 | R\$ 0,46 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 2,83 |

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| 12521 MICRO ESFERA DE VIDRO | SEINFRA | KG | 0,55000000 | R\$ 7,28 | R\$ 4,00 |
| 12541 TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA | SEINFRA | L | 0,50000000 | R\$ 15,99 | R\$ 8,00 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 12,00 |

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 0,05714286 | R\$ 20,26 | R\$ 1,16 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 1,16 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 061417456-2



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------|---------------------|---------------------|------------|-------------|
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA/CE | DATA : 21/12/2023 | | BDI : 20,70% | | |
| LOCAL: | DIVERESAS RUAS - INDEPENDÊNCIA/CE | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA | SEINFRA | 028 SEM DESONERAÇÃO | 114,15% | 71,31% | 10/2023 |
| | | Composição | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | |

| | |
|----------------------------|------------------|
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 16,22 |
| VALOR BDI (20,70%): | R\$ 3,36 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 19,58 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP/087417456-2



SOP-CESUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICASGOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das CidadesOBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DE INDEPENDÊNCIA
TABELA: SEINFRA 28 SEM DESONERADA
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA
UNIDADE: %GOVERNO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
A NÓS FAZENDO ACONTECER

| Código | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------|-------------------------------|---------|--------------|--------------|--------------|
| 18591 | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | MÊS | 1,00 | RS 5.848,14 | RS 5.848,14 |
| 18584 | ENGENHEIRO JUNIOR | MÊS | 0,25 | RS 19.999,74 | RS 4.999,94 |
| TOTAL SIMPLES | | | | | RS 10.848,08 |
| TOTAL PARA 6 MESES | | | | | RS 65.088,48 |
| FRAÇÃO DE 100% | | | | | RS 650,88 |
| BDI: 20,70% | | | | | RS 134,73 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS 785,61 |

Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP/08/417456-2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231333413

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20220985574

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**

RNP: 0614174562

Registro: 55822CE



Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP**

Registro : 0000434530/CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Independência**

CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**

RUA **Rua do Cruzeiro**

Nº: **244**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **INDEPENDÊNCIA**

UF: **CE**

CEP: **63640970**

Contrato: **SI-TP002/2021-01**

Celebrado em: **25/03/2021**

Valor: **R\$ 11.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AV. 7 DE SETEMBRO / RUA CÍCERO JUSTINO / RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO / COHAB**

Cidade: **INDEPENDÊNCIA**

UF: **CE**

CEP: **63640000**

Data de Início: **04/12/2023**

Previsão de término: **18/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.399253, -40.309904**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Independência**

CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS | 22.451,90 | m2 |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA | 22.451,90 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS | 22.451,90 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA | 22.451,90 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

(Assinatura)
ALEXANDRE LEANDRO FRUTUOSO - CPF: 039.453.983-47
(Assinatura)
 Prefeitura Municipal de Independência - CNPJ: 07.982.028/0001-10

_____ de _____ de _____
 Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **19/12/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216611170**

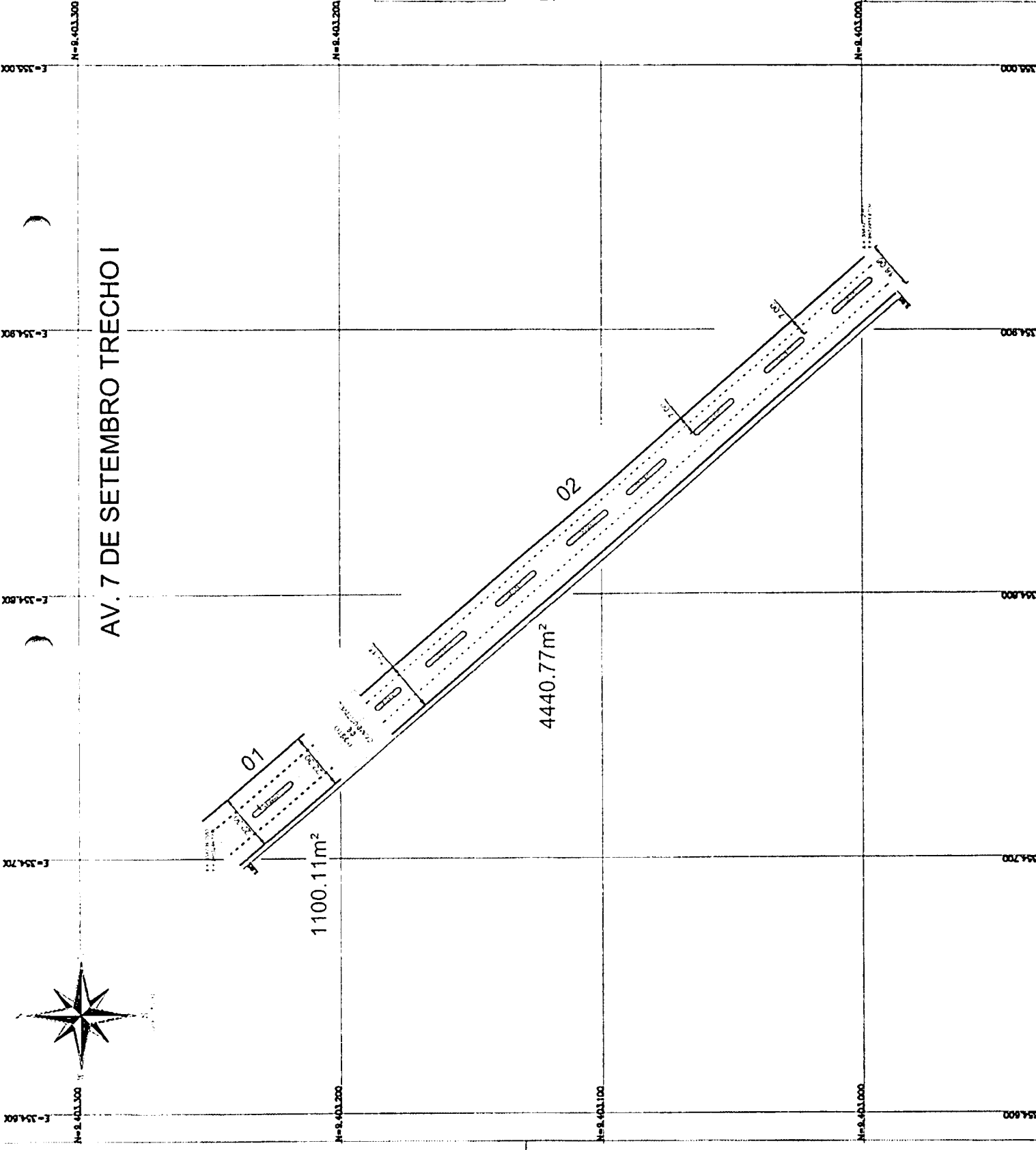
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dY87A
 Impresso em: 20/12/2023 às 13:58:07 por: ip: 192.141.134.172



PLANTA DE SITUAÇÃO



AV. 7 DE SETEMBRO TRECHO I



Escala: 0:100m

Convenções topográficas - NBR 13133

| | | | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |

LMS-2 (1x2x0.10)



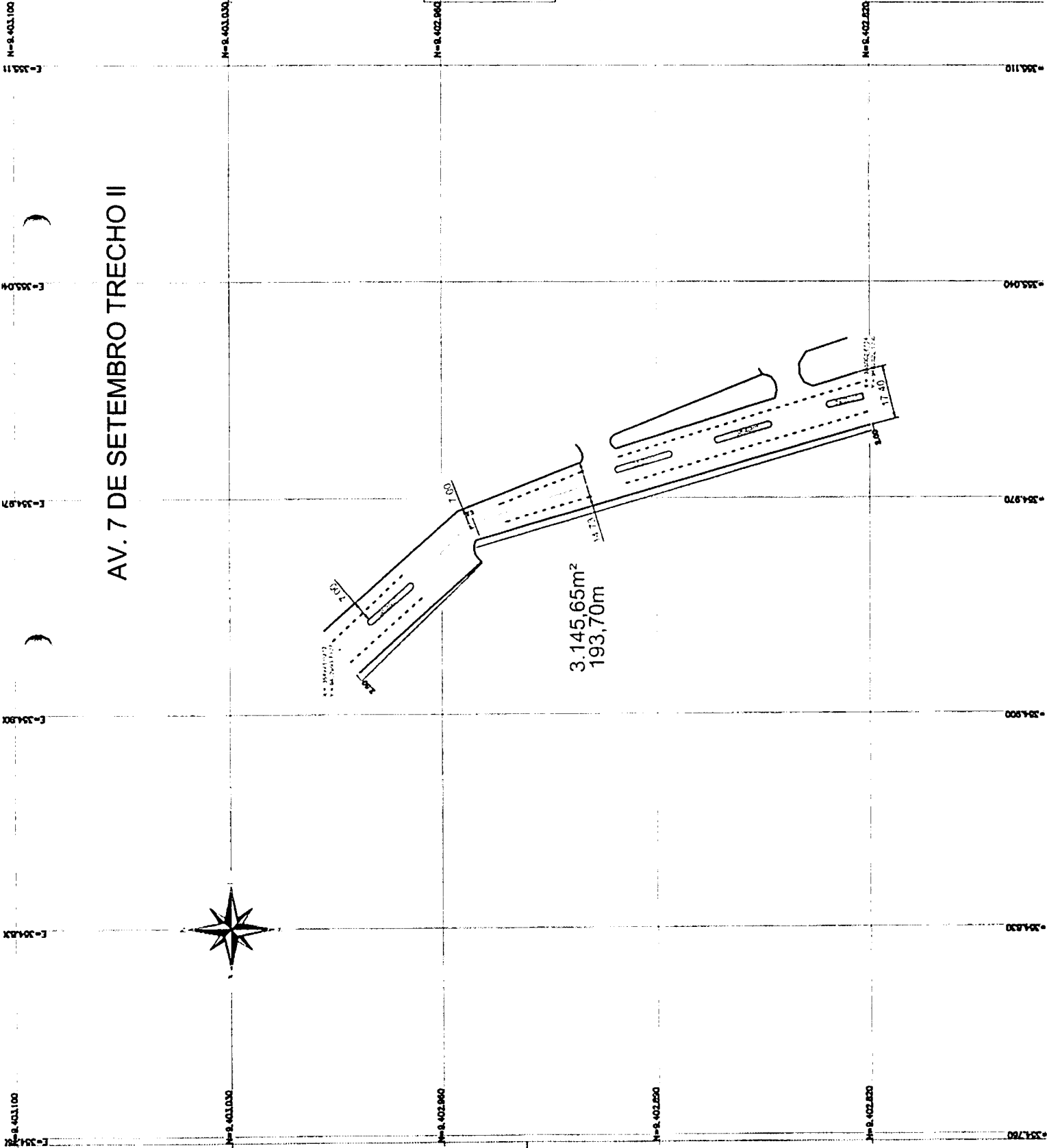
Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 058117456-2

| | |
|---|------------|
| Fls. | 101 |
| Levantamento Planialtimétrico Cadastral | |
| Pavimentação Asfáltica | |
| Independência | |
| Av. 7 de Setembro trecho I | |
| 5.540,88 m² | 254,42 m |
| 17700 | 14/12/2023 |
| Romp. Técnico | CE |

PLANTA DE SITUAÇÃO



AV. 7 DE SETEMBRO TRECHO II



Escala Gráfica

Convenções topográficas - NBR 13133

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|

LMS-2(1x2x0.10)

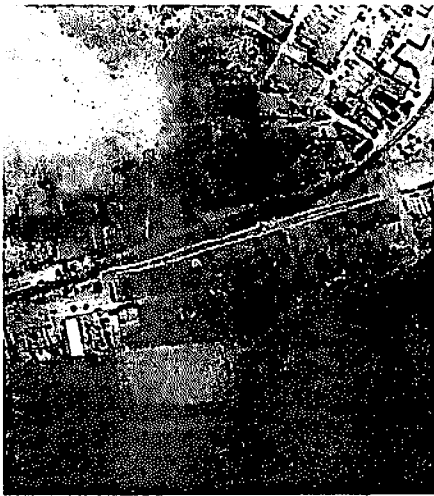
LFO-3(0.10)



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 06/17456-2

| | | | |
|-----------------------------|---|-----|-----|
| Nome | Levantamento Planialtimétrico Cadastral | Lot | 101 |
| Objeto | Permutação Astática | | |
| Responsabilidade | | | |
| Av. 7 de Setembro trecho II | | | |
| 3.255,00m² | 193,70m | | |
| 17.600 | 14/12/2023 | | CE |
| Revis. Técnico | | | |

PLANTA DE SITUAÇÃO



AV. SETE DE SETEMBRO - TRECHO III

BR-226

Trav. 7 de setembro

4.022,4m²
438,68m²



Convenções topográficas - NBR 13133

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|

LMS-2(1x2x0,10)
LFC-2(1x2x0,10)

Alexandre Leandro Frutuosc
Engenheiro Civil
RNP 08/117455-2

| |
|--|
| 101 |
| Levanteamento Planialtimétrico Cadastral |
| Perímetro Aférrico |
| Independência |
| AV. 7 de Setembro trecho III |
| 4.022,4m ² |
| 438,68m ² |
| 14/12/2023 |
| ICE |

N=8.402.820

N=8.402.800

N=8.402.810

N=8.402.840

N=8.402.870

N=8.402.820

N=8.402.790

N=8.402.800

N=8.402.810

N=8.402.840

N=8.402.870

E=304.900

E=304.910

E=304.911

E=304.914

E=304.917

E=304.900

E=304.900

E=304.910

E=304.911

E=304.914

E=304.917

E=304.900

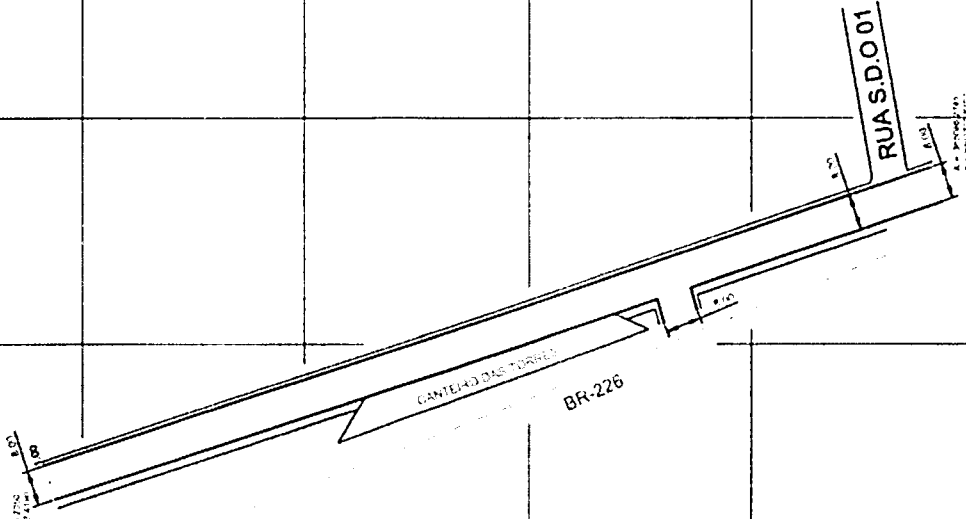
PLANTA DE SITUAÇÃO



AV. 7 DE SETEMBRO LESTE TRECHO 02



1718.45m²
209.43m



Escala Gráfica

Convenções topográficas - NBR 13133

| | | | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 060417456-2

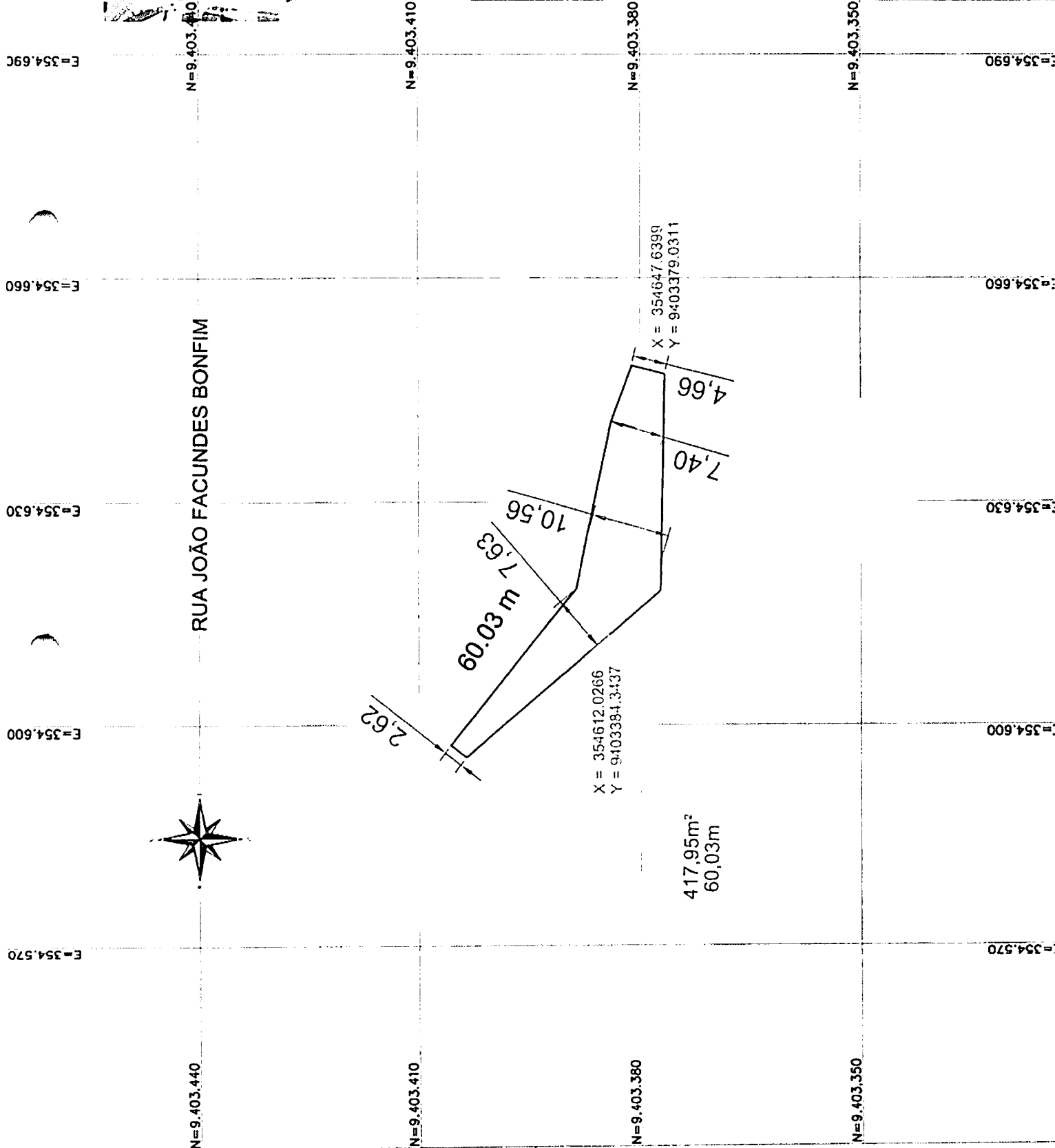
| |
|---|
| 101 |
| Levantamento Planialtimétrico Cadastral |
| Pavimentação Asfáltica |
| Independência |
| Av. 7 de Setembro Trecho IV |
| 1718,45 m ² |
| 209,43 m |
| 17600 |
| 14/12/2023 |
| CE |
| Resp. Técnico |

LFO-2(1x2x0.10)

PLANTA DE SITUAÇÃO



RUA JOÃO FACUNDES BONFIM



Convenções topográficas - NBR 13133

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|



Alexandre Legendro Frutuoso
 Engenheiro Civil
 RNP 064417456-2

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------|----|
| Lote | | 01 |
| Loteamento Planialtimétrico Cadastral | | |
| Pavimentação Asfáltica | | |
| Indeferência | | |
| Rua João Facundes Bonfim | | |
| Área Total | 60,03 m ² | |
| Área Útil | 417,95 m ² | |
| Área Coberta | 17,250 | |
| Data | 13/12/2023 | |
| CE | | |

PLANTA DE SITUAÇÃO



RUA FRANCISCO SILVA CARVALHO

4.872,27m²
438,12m



Convenções topográficas - NBR 13133

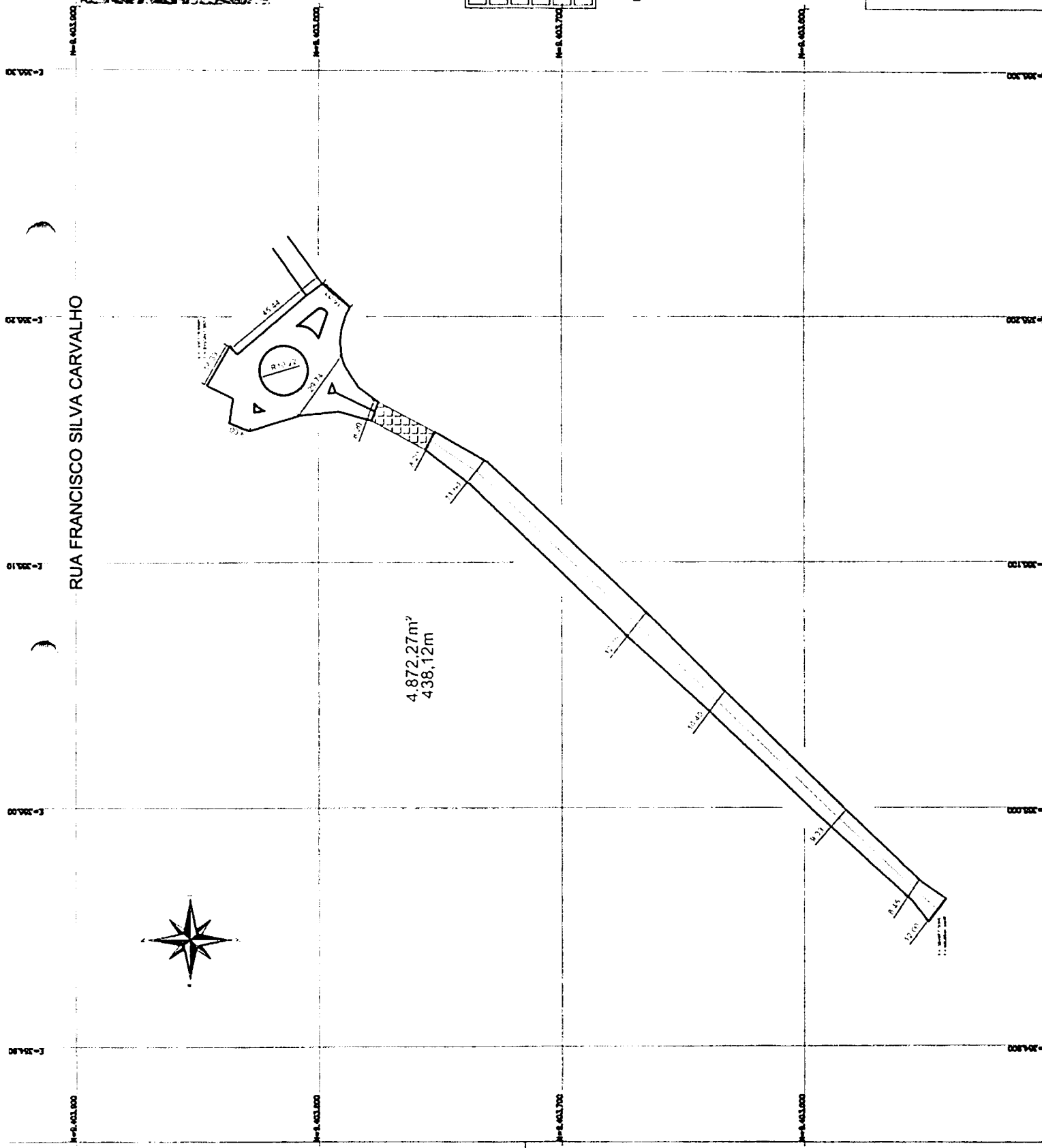
| | | | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |
| [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] | [Symbol] |



Alexandre Leandro Frutuoso
Engenheiro Civil
RNP 068417456-2

| | | | |
|---------------|--|--------------------|------------|
| Projeto | Levantamento Planimétrico Cadastral | Folha | 01 |
| Assessoria | Pavimentação Asfáltica | | |
| Execução | Interdependência | | |
| Localização | Rua Francisco Silva Carvalho - Trecho Cobado | | |
| Área | 4.872,27 m ² | Comprimento da Rua | 438,12 m |
| Parcela | 17/250 | Data | 13/12/2023 |
| Resp. Técnico | | | CE |

LFO-3(0.10)



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Independência
Comissão de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° IN-CE002/24.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SS-001/24**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, conforme Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo, pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução de 60 (SESENTA) DIAS.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de Identidade n°. e CPF n°, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE, E A (O) CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Projeto Básico;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução por preço (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.1. O orçamento estimado baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na tabela da SEINFRA / SINAPI (SICRO) Nº do mês do ano de” ou “datadas de/..../.....

5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a)., conforme Portaria nº

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a)., conforme Portaria nº, e o Fiscal Substituto será

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São Responsabilidades do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será de até (.....) dias;

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº e seus anexos

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação.

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

15.2. **Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentária nº, elemento de despesas:

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 49, do Decreto Municipal nº 012/2023.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Independência/CE, para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.

.....-Ce, de de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
EMPREGADO MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Concorrência Eletrônica nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da, são autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas
pelo(a) Agente de Contratações(a) ou pela Secretaria de, a qualquer
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as
decisões relativas ao julgamento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, e devidamente inscrito no CREA sob o nº,
DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada os **SERVIÇOS
DE REFORMA DAS UBS's DO DISTRITO DO IAPI E DO DISTRITO DE MONTE
SINAI, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, no município de Independência/CE,
que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do
instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução.
Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes
à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato
que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá
pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)